



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI N° 2305/2022
DATA 22/06/2022

Súmula: acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a Lei nº 1561/2017 de 13/01/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art.23-A da Lei 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a 1561/2017 de 13/01/2017, como abaixo especificamos:

Art. 23-A.....
§1º
§2º
§3º
§4º
§5º

§ 6º. Para idosos ou pessoas com deficiência, que tenham familiares, porém, considerando a complexidade de cada caso, com encaminhamento da Rede de Proteção e Atendimento do Município e sob Parecer Técnico da Equipe do Serviço de Acolhimento do CREAS e ainda, verificada e comprovada a falta de recursos financeiros e humanos, para manter o acolhido sob cuidados somente dos familiares, poderá ser desenvolvido programa específico para os mesmos.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis 1561/2017 de 13/01/2017, e 2043/2021 de 10/02/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo N° 202206230132
Data emissão:
Hora:
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2305/2022

Visa o presente Projeto de Lei acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a Lei nº 1561/2017 de 13/01/2017.

A inclusão do § 6º é para permitir que possam se enquadrar no programa idosos ou pessoas com deficiência, que tenham familiares, porém, considerando a complexidade do caso possam ser atendidas.

Com isto está sendo dada dignidade e melhores condições de vida a uma parcela da sociedade que precisa do Poder público.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 258/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 22 de junho de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2305/2022, que acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a Lei nº 1561/2017 de 13/01/2017.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO ____ / ____ / ____
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR